

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA Estado do Rio de Janeiro

## LEI N.º 3.330/2021

23 de novembro de 2021 Mensagem 49 do Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 381.704,72 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 381.704,72 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
		. Togramatica	Leonomica		Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0013.2.039	3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
	Básica-70%		3.1.90.13.00.00.00	0023	500,00
			3.1.91.13.00.00.00	0023	500,00
	Pagamento de Profissionais da Educação				
02.08	Básica-70%-Pré Escola	12.365.0013.2.041	3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
			3.1.90.13.00.00.00	0023	500,00
			3.1.91.13.00.00.00	0023	500,00
02.08	Demais Despesas para Manutenção do Ensino- Pré Escola-30%	12.365.0013.2.042	3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
			3.1.90.13.00.00.00	0023	500,00
			3.1.91.13.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.14.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	0023 0023	500,00 500,00
			3.3.90.36.00.00.00	0023	500,00
			4.4.90.52.00.00.00	0023	500,00
			4.4.90.51.00.00.00	0023	500,00
			4.4.90.52.99.00.00	0023	500,00
			4.4.50.52.55.00.00	0023	300,00
	Pagamento de Profissionais da Educação		3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
02.08	Básica-70%-Creche	12.365.0013.2.043	3.1.90.13.00.00.00	0023	500,00
02.08	Demais Despesas para Manutenção do Ensino-	12.365.0013.2.044	3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
02.08	Creche 30%	12.303.0013.2.044	3.1.90.11.00.00.00	0023	500,00
	Credite 3070		3.1.91.00.00.00.00	0023	500,00
			3.1.91.13.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.00.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.14.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.30.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.36.00.00.00	0023	500,00
			3.3.90.39.00.00.00	0023	400,00
			3.1.90.11.00.00.00	0023	100,00
			4.4.90.52.00.00.00	0023	182.163,17
			4.4.90.51.00.00.00	0023	185.041,55
			4.4.90.52.99.00.00	0023	500,00
	TOTAL				381.704,72
	IOIAL				301.704,72

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recurso financeiro federal, complementação da União-VAAT (art. 16, §2º, da Lei nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020)- Portaria MEC/ME nº. 08, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos PRESIDENTE Bernardo Souza Machado VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva 1º SECRETÁRIO Eduardo Martinez Rodriguez Hanke 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_/\_\_ Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1421**